



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 15/2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000543/2023-98

Feliz-RS, 20 de junho de 2023.

EDITAL COMPLEMENTAR

APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO NA MODALIDADE PIBEX, PARA AÇÃO DE EXTENSÃO DO IFRS CAMPUS FELIZ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS FELIZ*, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura do Edital Complementar de Auxílio de Apoio Institucional à Extensão na modalidade PIBEX, destinado aos programas e projetos de Extensão do IFRS Campus Feliz.

1. DO OBJETO

1.1. Recurso financeiro de apoio institucional à Extensão na modalidade PIBEX, destinado às ações de Extensão do IFRS Campus Feliz.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Este edital destinará R\$2.450 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para bolsa de extensão.

2.1.1. O projeto selecionado será contemplado com somente 1(uma) cota de bolsa nas condições a seguir:

2.1.2.1. O valor mensal previsto para as bolsas é de R\$525 (Quinhentos e vinte e cinco reais) para 12 (doze) horas semanais.

2.1.2.2. A vigência das referidas bolsas será de 04 meses e meio a contar de 14/07 /2023.

2.1.2. Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos o valor destinado a bolsas de extensão poderá ser inferior ao previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1 Serão considerados aptos os Projetos do IFRS Campus Feliz, aprovados e ranqueados no Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 – Edital Unificado, conforme previsto no item 17.4 do referido edital:

17.4. O ranqueamento das propostas deste edital poderá ser utilizado para outros editais de Extensão no âmbito do IFRS, desde que respeitada a legislação

vigente. (Edital IFRS nº 02/2023 – Auxílio Institucional à Extensão 2023 – Edital Unificado)

3.2 Os critérios de seleção do projeto, em caso de mais de uma inscrição, serão, na seguinte ordem:

3.2.1 Não ter sido contemplado com bolsa no referido edital;

3.2.2 Ter a melhor classificação segundo o referido ranqueamento.

3.3 A concessão de bolsas aos projetos de Extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do PIBEX do IFRS.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Etapa	Período/Prazo
1.Publicação do edital	20/06/2023
2.Período de confirmação de interesse de Projetos de Extensão pelo(a) Coordenador(a)	até às 23 horas do dia 25/06/2023
3.Divulgação dos Projetos de Extensão inscritos e do projeto selecionado, conforme item 3	26/06/2023
4.Divulgação dos requisitos de seleção do/a estudante para atuar como bolsistas nos projetos de extensão*	26/06/2023
5.Período de inscrição dos estudantes*	até às 23 horas do dia 02/07/2023
6.Publicação das inscrições homologadas*	03/07/2023
7.Período de seleção de bolsista*	até 07/07/2023
8.Publicação do resultado da seleção de bolsista	até 10/07/2023
9.Entrega dos documentos pelo/a bolsista contemplado com bolsa	até 13/07/2023
10.Início do projeto	14/07/2023

*Nos casos de projetos que já tiveram seleção de bolsistas no Edital 06/2023, deverá ser utilizada a mesma lista de classificação.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

5.1. O(a) Coordenador(a) do projeto de extensão deverá **MANIFESTAR INTERESSE** na bolsa por email para dex@feliz.ifrs.edu.br, trazendo no assunto: “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSA DE EXTENSÃO EDITAL COMPLEMENTAR”.

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. O/A estudante contemplado/a com bolsa de extensão deve entregar, via e-mail para o/a coordenador/a do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III), conforme formulário padronizado pela Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021;

b) formulário de inscrição e cadastro de bolsista de extensão (Anexo I);

c) cópia do cartão bancário da/o estudante, contendo o nome do banco, o número da agência e da conta corrente;

d) cópia do CPF; e) comprovante de matrícula; e,

f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado até, no mínimo, março de 2023.

6.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do(a) estudante, e não deverá ser conta salário. A conta poderá ser de qualquer agência bancária;

6.1.2. Caberá ao/à estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 6.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

7.2. Os formulários para operacionalização do PIBEX estão previstos na Instrução Normativa PROEX IFRS nº 04/2021.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

(Assinado digitalmente em 20/06/2023 13:27)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR - TITULAR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1847670

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/06/2023** e o código de verificação: **6dfc05b56f**